



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE BIRIGUI  
**EE. PROF. RICARDO PERUZZO**

Rua Dr. Luiz de Toledo Pizza Sobrinho, Nº 453 – Residencial Alvorada –  
Cep: 16.204-153 Birigui-SP Fone: (018) 3642-5260  
E-mail: e905926a@educacao.sp.gov.br

**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O POSTO DE TRABALHO DE  
PROFESSOR COORDENADOR-PC  
- ATUAÇÃO EM 01 (UMA) ÚNICA UNIDADE ESCOLAR -  
ANO 2021**

A Direção da **E.E.PROF. RICARDO PERUZZO**, localizada no município de BIRIGUI, Diretoria de Ensino da Região de Birigui, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição para seleção de PEB-II para ocupar o posto de trabalho de **PROFESSOR COORDENADOR-PC** junto à EE.PROF. RICARDO PERUZZO, **por 40 horas semanais, distribuídas por todos os turnos de funcionamento da escola**, conforme disposto na Resolução Seduc nº 3, de 11/01/21, alterada pela Resolução Seduc-10, de 18/01/21

**I) DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E DESIGNAÇÃO:**

**a) Inscrições: 20 e 21 de janeiro de 2021**

Local: EE PROF. RICARDO PERUZZO – telefone- 3642-5260

Rua Dr. Luiz Toledo Pizza Sobrinho, nº 453 ,Bairro Res. Alvorada, Birigui/SP

Horário: das 8h às 16 h

**b) Análise da documentação e Divulgação do resultado: 22/01/2021.** O Diretor da escola deverá divulgar o resultado aos participantes e afixar lista de classificação no painel de avisos da escola.

**c) Publicação da Portaria de Designação: no dia 25/01, até às 15 horas o diretor de escola deverá entregar no CRH da Diretoria de ensino, a documentação do(s) professor(es) indicado(s), para publicação em DOE ( obs. documentação relacionada no item III deste Edital )**

**d) Início de exercício: 26/01/2021.**

**II) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:**

**a)** ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (Cat.F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

**b)** contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

**c)** ser portador de diploma de licenciatura plena.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE BIRIGUI  
**EE. PROF. RICARDO PERUZZO**

Rua Dr. Luiz de Toledo Pizza Sobrinho, Nº 453 – Residencial Alvorada –  
Cep: 16.204-153 Birigui-SP Fone: (018) 3642-5260  
E-mail: e905926a@educacao.sp.gov.br

**d)** A designação para atuar como Professor Coordenador- somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente designado PC

- O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação como PC.
- Em caso de indicação de docente classificado em escola de outra Diretoria de Ensino, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- A designação para atuar como Professor Coordenador - PC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado

### **III) DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

- a)** Cópia do Diploma e Histórico de Licenciatura Plena;
- b)** Comprovante de Tempo de Serviço (1.095 dias), no documento padrão da Seduc (data atualizada / solicitar na escola Sede de controle de frequência );
- c)** Currículo (sucinto) com descrição clara, contemplando sua Formação Acadêmica e experiência profissional no magistério;
- d)** Declaração do Anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12/04/2012 ( se acumula cargos públicos )
- e)** declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- f)** declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968.
- g)** Cópias de Certificados de participação em cursos promovidos pela SEE ou SEDUC
  - Para Docente Adido: apresentar comprovante da situação;
  - Para Docente Readaptado: apresentar pronunciamento favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS.

### **IV) PARA DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, O PROFESSOR COORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:**

- a)** atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE BIRIGUI  
**EE. PROF. RICARDO PERUZZO**

Rua Dr. Luiz de Toledo Pizza Sobrinho, Nº 453 – Residencial Alvorada –  
Cep: 16.204-153 Birigui-SP Fone: (018) 3642-5260  
E-mail: e905926a@educacao.sp.gov.br

- b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
  - a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
  - as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE BIRIGUI  
**EE. PROF. RICARDO PERUZZO**

Rua Dr. Luiz de Toledo Pizza Sobrinho, Nº 453 – Residencial Alvorada –  
Cep: 16.204-153 Birigui-SP Fone: (018) 3642-5260  
E-mail: e905926a@educacao.sp.gov.br

- a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

#### **V) DA DESIGNAÇÃO PARA PROFESSOR COORDENADOR DA UNIDADE ESCOLAR**

A designação será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado, conforme ordem de classificação obtida em processo seletivo de acordo com os seguintes critérios:

- a) a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato – (0 a 5 pontos) ;
- b) a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado – (0 a 5 pontos);
- c) a experiência anterior de Professor Coordenador ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola ( 0 a 5 pontos) ;
- d) a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador ( 0 a 5 pontos) .

- A indicação do profissional que ocupará o posto de trabalho de Professor Coordenador de atuação em uma única escola, será decorrente da análise conjunta dos critérios acima, realizada pelo Diretor de Escola, Vice-Diretor e Supervisor de Ensino.

**VI) PREVIAMENTE À DESIGNAÇÃO, O DOCENTE DEVERÁ APRESENTAR ( artigo 11 da Res. Seduc 3/2021 – alterada pela 10/2021)**

#### **VII) DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Não será facultada a entrega de documentos em outro momento a não ser no ato da inscrição;
- b) Situações não previstas no presente Edital serão analisadas pelo Diretor da escola, respeitada a legislação pertinente;
- c) O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.

Birigui/SP, 19 de janeiro de 2021.

  
Jaqueline Aparecida de Souza Zerbinatti  
R.G. 33.640.276-4  
Diretor de Escola